



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Diretoria de Energia

Nota (24/01/2024) - SEDE/DIEN

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2024.

PROCESSO Nº 1220.01.0000252/2023-16

Reajuste Tarifário GASMIG

Margens Vigentes

Fevereiro de 2024

1. MERCADO NÃO URBANO

Industrial (IND-01)		Margem (R\$/m ³)	
		CLIENTE LIVRE	CLIENTE CATIVO
Demanda		0,4169	0,4587
Sobredemanda		2,0202	2,2053
1 m ³	12.500 m ³	1,6033	1,7467
12.501 m ³	50.000 m ³	0,4429	0,4800
50.001 m ³	250.000 m ³	0,3494	0,3779
250.001 m ³	750.000 m ³	0,3656	0,3955
750.001 m ³	1.500.000 m ³	0,3426	0,3706
1.500.001 m ³	3.000.000 m ³	0,3350	0,3621
3.000.001 m ³	4.500.000 m ³	0,2767	0,2985
4.500.001 m ³	7.000.000 m ³	0,1967	0,2111
7.000.001 m ³	999.999.999 m ³	0,1505	0,1607

Cogeração/Climatização (COG-01/CLI-01)		Margem (R\$/m ³)			
		CLIENTE LIVRE		CLIENTE CATIVO	
		Fixo	Variável	Fixo	Variável
1 m ³	5.000 m ³	173,9652	0,6571	173,9652	0,7222
5.001 m ³	10.000 m ³	381,5791	0,6160	381,5791	0,6771
10.001 m ³	150.000 m ³	796,8070	0,5749	796,8070	0,6319
150.001 m ³	300.000 m ³	3.911,0167	0,5544	3.911,0167	0,6093
300.001 m ³	1.000.000 m ³	10.139,4357	0,5339	10.139,4357	0,5867
1.000.001 m ³	999.999.999 m ³	30.900,8325	0,5135	30.900,8325	0,5642

Gás Natural Veicular (GNV)	
Margem (R\$/m ³) - CLIENTE LIVRE	0,5201
Margem (R\$/m ³) - CLIENTE CATIVO	0,5716

Gás Natural Comprimido ou Gás Natural Liquefeito (GNC-01/GNL-01)	
Margem (R\$/m³) - CLIENTE LIVRE	0,1576
Margem (R\$/m³) - CLIENTE CATIVO	0,1732

Geração Térmica (GT-01)	
Margem (R\$/m³) - CLIENTE LIVRE	0,1316
Margem (R\$/m³) - CLIENTE CATIVO	0,1446

2. MERCADO URBANO

Comercial e Industrial de Menor Consumo (CI-01)		Margem (R\$/m³)			
		CLIENTE LIVRE		CLIENTE CATIVO	
		Fixo	Variável	Fixo	Variável
1 m³	50 m³	85,4073	3,2791	85,4073	3,7711
51 m³	150 m³	87,8350	3,2360	87,8350	3,7215
151 m³	300 m³	124,2494	3,0202	124,2494	3,4732
301 m³	600 m³	263,4809	2,5089	263,4809	3,0110
601 m³	1.000 m³	291,9187	2,6183	291,9187	2,9609
1.001 m³	2.000 m³	897,0007	2,5747	897,0007	2,3545
2.001 m³	5.000 m³	1.213,0138	2,0474	1.213,0138	1,2632
5.001 m³	15.000 m³	1.678,6584	1,0985	1.678,6584	1,1700
15.001 m³	25.000 m³	2.810,7346	0,9518	2.810,7346	1,0946
25.001 m³	999.999.999 m³	6.629,2280	0,8189	6.629,2280	0,9419

Residencial Individual (RIND-01)		Margem (R\$/m³)			
		CLIENTE LIVRE		CLIENTE CATIVO	
		Fixo	Variável	Fixo	Variável
0 m³	1 m³	25,4142	-	25,4142	-
1 m³	7 m³	14,9267	4,4448	14,9267	5,1116
7 m³	16 m³	23,4938	3,6851	23,4938	4,2378
16 m³	41 m³	26,6488	3,5526	26,6488	4,0855
41 m³	200 m³	40,9993	3,2100	40,9993	3,6916
200 m³	999.999.999 m³	80,1781	3,0397	80,1781	3,4958

Residencial Coletivo (RCOL-01)		Margem (R\$/m³)			
		CLIENTE LIVRE		CLIENTE CATIVO	
		Fixo	Variável	Fixo	Variável
0 m³	150 m³	137,3357	3,6686	137,3357	4,2190
151 m³	700 m³	252,6006	3,0033	252,6006	3,4538
701 m³	2.000 m³	375,7583	2,8513	375,7583	3,2788
2.001 m³	999.999.999 m³	1.622,4386	2,3091	1.622,4386	2,6555

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para o segmento Industrial (IND-01), aplicar a seguinte metodologia de cálculo:

- $(\text{volume contratado} \times \text{demanda}) + (\text{volume consumido} \times \text{tarifa de energia}) + \text{sobredemanda}$

O interessado deve efetuar o cálculo considerando o volume consumido, aplicando-o em cascata.

A sobredemanda deve ser somada à fórmula de cálculo somente nos casos em que o interessado exceda em 10% o volume contratado. Para os demais casos, o seu valor é igual a zero.

Para os segmentos de Cogeração/Climatização (COG-01/CLI-01), Comercial e Industrial de Menor Consumo (CI-01), Residencial Individual (RIND-01) e Residencial Coletivo (RCOL-01) aplicar a seguinte metodologia de cálculo:

- $[\text{parcela fixa} + (\text{parcela variável} \times \text{consumo efetivo})] / \text{consumo efetivo}$

O interessado deve enquadrar o consumo efetivo à respectiva faixa e efetuar o cálculo.

Para os segmentos Gás Natural Veicular (GNV), Gás Natural Comprimido ou Gás Natural Liquefeito (GNC-01/GNL-01) e Geração Térmica (GT-01), aplicar a seguinte metodologia de cálculo:

- $\text{consumo efetivo} \times \text{valor da margem}$.

Para os clientes livres, o faturamento mínimo é de 85% o volume contratado, ou seja, aplica-se 85% ao volume contratado e efetua-se o cálculo, conforme apresentado.

4. OBSERVAÇÕES

Todos os valores são apresentados sem impostos.

As cascatas são referentes ao período de 30 dias e devem ser proporcionalizadas para períodos diferentes.

Pedro Oliveira de Sena Batista

Superintendente de Política Minerária, Energética e Logística

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Oliveira de Sena Batista**, Superintendente, em 24/01/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80911207** e o código CRC **68529BED**.